



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.**  
**CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

**LEI nº 672 de 21 de fevereiro de 2022.**

**AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL  
DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE JUSCELINO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de fevereiro de 2022 fica autorizada a concessão de reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a **título de revisão geral anual**, correspondente a variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses sobre os vencimentos de cada agente político do Poder Executivo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º fevereiro de 2022.

Presidente Juscelino, 21 de fevereiro de 2022.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal